



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ereré
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAN

LEI N.º 173 / 2006
16/10/2006

Dispõe sobre:

**PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO
DE SERINGAS DESCATÁVEIS A
PORTADORES DE DIABETES EM
TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

GOVERNO MUNICIPAL

ERERÉ
NO CAMINHO CERTO

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 - Bairro: Centro - Ereré
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 173 / 2006

DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui no Município o Programa Municipal de Doação de Seringas Descartáveis a Portadores de Diabetes em toda Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ererê, Estado do Ceará, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Doações de Seringas Descartáveis as pessoas portadoras de Diabetes em toda a Rede de Saúde do Município.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, entende-se como seringas descartáveis aquelas apropriadas para aplicação de insulina.

Art. 2º - A doação de que trata o "CAPUT" do artigo 1º deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Na execução do programa, objeto desta Lei, a quantidade de seringas descartáveis a serem doadas aos portadores desta doença, deverá estar especificada na receita própria do médico que acompanha, além do atestado médico comprovando diabetes.

Parágrafo Único – As seringas descartáveis de que trata este artigo, deverão ser retiradas uma vez a cada mês na quantidade estipulada no respectivo receituário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias suplementadas se necessários.

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 – Bairro: Centro – Ererê
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, em 16 de outubro de 2006.


JOSE ROMILTON CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 - Bairro: Centro - Ererê
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F.N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br

